



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Edital nº105 de 09 de fevereiro de 2018

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES - 1º SEMESTRE LETIVO DE 2018 DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS-LIBRAS E BACHARELADO EM LETRAS-LIBRAS

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários ao preenchimento das vagas não ocupadas para o 1º período letivo de 2018, oferecidas para os Cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras que exigem a realização de Teste de Conhecimento Específico (TCE).

TÍTULO I – DAS VAGAS

Art.1º. A Universidade Federal do Rio de Janeiro oferece um total de 50 vagas, exclusivamente para o 1º semestre letivo de 2018, tendo em vista a existência de vagas não ocupadas no concurso de acesso aos Cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras 2018, para os quais não existem candidatos nas listas de espera.

Parágrafo Único - A distribuição de vagas para os cursos de Licenciatura em Letras-Libras e de Bacharelado em Letras-Libras está definida no ANEXO I - Quadro de Vagas deste edital.

Art.2º Do total das vagas ofertadas para o curso de **Licenciatura em Letras-Libras** 50% será destinado aos candidatos **SURDOS** em cumprimento ao **Decreto nº 5.626** da Presidência da República, de 22 dezembro de 2005.

§ 1º Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

§2º. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Art. 3º. Poderá concorrer às vagas ofertadas no presente Edital o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- I. ter concluído o Ensino Médio.
- II. ter sido considerado aprovado no Teste de Conhecimento Específico (TCE) para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras–UFRJ/2018.

Parágrafo Único - O candidato poderá se candidatar às vagas de um único curso/modalidade.

TÍTULO II: DA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Art.4º. Do total das vagas definidas no artigo 1º deste edital, em cada curso/opção, um mínimo de 50% serão destinadas aos candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa em atendimento à Lei 12711 de 29/08/2012, ao decreto Nº 7824 e à portaria normativa Nº 18 ambos de 11/10/2012.

- I- 50% das vagas de que trata o caput deste artigo serão destinadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5(um vírgula cinco) salário mínimo vigente.
- II- Após a aplicação do percentual definido no inciso I, 51,8% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas por curso/opção por período, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- III- Após a aplicação do percentual definido no inciso II, 24,39% das vagas de cada um dos grupos resultantes, serão destinadas por curso/opção por período, aos candidatos com deficiência, em observância à Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9034 de 20 de Abril de 2017 e à Portaria Normativa de nº 09 de 05 de Maio de 2017.

§ 1º O total de vagas de cada curso/opção em cada modalidade está definido no Anexo I - Quadro de Vagas.

§ 2º. Os documentos comprobatórios do disposto neste artigo, exigidos no ato da matrícula, estão relacionados no **artigo 11** do presente edital.

§ 3º. O candidato que optar concorrer na modalidade Ação Afirmativa NÃO

poderá concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§ 4º. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no *caput* deste artigo e seus incisos serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

Art. 5º. Para se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato deverá cumprir o que estabelece o artigo 4º deste Edital e atender aos seguintes requisitos:

I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§1º. Para aplicação do disposto neste artigo considere-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§2º. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do ensino médio mesmo que com bolsa de estudo integral.

§3º. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. Para concorrer às vagas dos cursos Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras, o candidato deverá realizar a inscrição no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>, conforme calendário Anexo II.

§1º- São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de Inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

§2º - A Universidade Federal do Rio de Janeiro não se responsabiliza por erros cometidos pelo candidato na inscrição.

TÍTULO III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art.7º - Os candidatos inscritos serão classificados, em cada curso/modalidade, em ordem decrescente das notas finais obtidas pelos mesmos no Teste de Conhecimento Específico (TCE) 2018 para os Cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras.

§ 1º. O preenchimento das vagas disponíveis será feito por curso/ modalidade obedecendo a ordem de classificação dos candidatos de acordo com o estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. Em caso de empate entre candidatos, o desempate será feito com base na idade dos candidatos, com preferência para o mais velho.

TÍTULO III: DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art.8º As vagas ofertadas nas modalidades Ação Afirmativa, de que trata o artigo 4º deste edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com as notas obtidas pelos candidatos no Teste de Conhecimento Específico 2018, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I- Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam deficientes;
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam deficientes;
- c) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam deficientes;
- d) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam deficientes.

II- Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam deficientes;
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam deficientes;
- c) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam deficientes;
- d) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam deficientes.

III - Demais estudantes (ampla concorrência).

Art.9º No caso do não preenchimento das vagas em uma das modalidades reservadas as ações afirmativas (Lei 12711/12 e 13409/16), aquelas remanescentes serão disponibilizadas na modalidade subsequente, conforme Anexo IV.

TÍTULO VI: DA MATRÍCULA, DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

Art.10 O candidato classificado de acordo com o número de vagas para os cursos de Bacharelado em Letras – Libras e Licenciatura em Letras-Libras, após a divulgação do resultado final, deverá realizar a matrícula e a inscrição em disciplinas, nas datas, horários e local a serem divulgados no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 1º O candidato com maioria civil que não puder comparecer à matrícula presencial e à inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este comparecer munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma.

§ 2º O candidato menor de idade será representado pelo seu responsável legal na matrícula presencial, e na inscrição em disciplinas.

§ 3º O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula ou de inscrição em disciplinas, nas datas, locais e horários a serem divulgados no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, após a divulgação do resultado final implicará a perda do direito à vaga no curso/opção.

§ 4º A vaga decorrente da não realização da matrícula presencial ou da inscrição em disciplinas poderá ser ofertada em nova chamada em data posterior.

Art. 11. Para realizar a matrícula presencial, deverão ser entregues os documentos abaixo listados, conforme a modalidade escolhida:

I. Documentação obrigatória para todos os candidatos:

- a. Cédula de Identidade válida em território nacional (original);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (original);
- c. Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos (original);
- d. Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos (original);
- e. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria

Estadual de Educação ou órgão equivalente (original e cópia);

f. Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente (original e duas cópias);

g. 01 (uma) foto 3x4 recente.

h. No caso dos candidatos classificados para vagas destinadas a SURDOS do curso de Licenciatura em Letras-Libras ou do curso de Bacharelado em Letras- Libras, documentação **atualizada** que comprove surdez ou deficiência auditiva: **AUDIOGRAMA (realizado no máximo nos últimos 24 meses)** nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz que comprove perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais.

II. **Documentação adicional obrigatória** para candidatos às modalidades de **Ação Afirmativa**, que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública (modalidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do quadro de vagas):

. **Termo Declaratório de Conclusão do Ensino Médio em escola pública**, preenchido **no ato da matrícula**.

III. **Documentação adicional obrigatória** para candidatos às modalidades com vagas reservadas para **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo**. (modalidades 1, 2, 3 e 4 do quadro de vagas):

a. **Termo Declaratório de Renda**, preenchido **no ato da matrícula**

b. Documentos comprobatórios de acordo com Anexo III (Documentos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal) do presente Edital;

IV. **Documentação adicional obrigatória** para candidatos às modalidades com vagas reservadas para **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** (modalidades 1, 2, 5 e 6 do quadro de vagas):

. **Termo Declaratório de COR/RAÇA**, preenchido **no ato da matrícula**, que complemente a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no artigo 6º e seus incisos do presente edital.

V. **Documentação adicional obrigatória** para candidatos **com deficiência** (modalidades 1, 3, 5 e 7 do quadro de vagas):

a. **Termo Declaratório de candidato com deficiência**, preenchido **no ato da matrícula**, que complemente a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas nos **artigos 6º** e seus incisos, do presente edital.

b. Laudo médico (modelo sugerido Anexo V), **original e cópia**, expedido

por profissional de saúde, de **instituição pública**, especialista na deficiência declarada, há no máximo 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para matrícula presencial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao **Código Internacional de Doença (CID)**, informando também o seu nome, documento de identidade (**RG**) e número de **CPF**. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo assinatura e carimbo profissional, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º. Os documentos originais referentes a Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente serão restituídos ao candidato.

§ 2º. O candidato que, **no ato da matrícula** (presencial), não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§ 3º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso **I** do **artigo 5º** dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível no ato da matrícula.

§ 4º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso **II** do **artigo 5º** dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível no ato da matrícula.

§ 5º. A comprovação do disposto no inciso **I** do **artigo 6º** dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ e apresentação dos documentos relacionados no **Anexo III** deste Edital, disponível no ato da matrícula.

§ 6º. Os documentos de que tratam os parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e número de inscrição no ENEM, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§ 7º. O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRJ, o número de folhas colocadas no envelope referido no parágrafo (§) 6º deste artigo.

§ 8º. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o **inciso I do artigo 4º** deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela **Superintendência Geral de Políticas Estudantis da UFRJ** durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.

§ 9º. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

§ 10. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que tratam os incisos **I e III do artigo 4º** deste edital, caberá interposição de recurso à Pró-Reitoria de Graduação PR1/UFRJ, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

§ 11. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de quinze dias a partir da apresentação do recurso pelo candidato.

§ 12. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o parágrafo (§) 11 será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§13. O atendimento ao disposto no **inciso II do artigo 4º** dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível no ato da matrícula e demais documentação discriminada neste artigo e seus incisos.

§14. O atendimento ao disposto no **inciso III do artigo 4º** dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível no ato da matrícula e demais documentação discriminada neste artigo e seus incisos.

§15. O Reitor da UFRJ designará **comissão interdisciplinar específica** que procederá a apuração e a comprovação da deficiência, de que trata o **inciso III do artigo 4º**, tomando por base o laudo médico fornecido pelo estudante e, se necessário, entrevistas a serem realizadas, para verificação da condição declarada e validação da documentação apresentada pelo candidato conforme

disposto nas Leis 12.711/12, 13.146/15 e 13.409/16, emitindo parecer sobre o qual **não caberá recurso no âmbito da UFRJ**.

§16. A prestação de **informação falsa** pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento de sua matrícula na UFRJ**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§ 17. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§18. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula na UFRJ.

TÍTULO VII: DAS RECLASSIFICAÇÕES

Art.12 Verificada a existência de vagas nos cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras- Libras, a Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ fará novas chamadas de candidatos aprovados para o mesmo curso/opção ao qual estão inscritos.

TÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13 O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em <http://www.acessograduacao.ufrj.br>

Art.14 O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do Concurso de Acesso pelo Disque Acesso UFRJ, telefone (21) 3938-9430, nos dias úteis, no horário das 9h às 16 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art.15 O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.

Art.16 A Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art.17 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 18 Para dirimir todas as questões oriundas do presente edital, é competente o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2018

Roberto Leher
Reitor

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

ANEXO II – CALENDÁRIO

ANEXO III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ANEXO IV – PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DE QUE TRATA O ART.6º DO PRESENTE EDITAL

ANEXO V- LAUDO MÉDICO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

VAGAS PARA PRIMEIRO SEMESTRE 2018

Curso/ Opção		Campus/Polo-Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
			Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
			MODALIDADES				MODALIDADES					
			01	02	03	04	05	06	07	08		
Bacharelado em Letras-Libras	Surdos	Cidade Universitária-RJ/Noturno	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
	Ouvintes	Cidade Universitária-RJ/Noturno	1	3	1	2	1	3	1	1	12	20
Licenciatura em Letras-Libras	Surdos	Cidade Universitária-RJ/Noturno	1	1	1	0	1	1	1	0	6	12
	Ouvintes	Cidade Universitária-RJ/Noturno	1	1	1	0	1	1	1	0	6	12

LEGENDA MODALIDADE:

Modalidade 01 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 03 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 04 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 05 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 09 - Ampla concorrência.

ANEXO II – CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	Das 10h do dia 14/03/2018 às 16h do dia 15/03/2018 , no endereço eletrônico: www.acessograduacao.ufrj.br
Divulgação da lista final dos candidatos classificados.	A partir das 16h do dia 16/03/2018 no endereço eletrônico: www.acessograduacao.ufrj.br
Matrícula presencial e inscrição em disciplinas	A ser divulgado junto ao resultado do dia 16/03/2018 no endereço eletrônico: www.acessograduacao.ufrj.br

ANEXO III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL

- a) Cópia do documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver apresentar a Certidão de Nascimento);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- c) Cópia da Certidão de Casamento (dos pais ou do candidato, quando for o caso). Em caso de **união estável**, deverá apresentar declaração assinada pelo casal. Em caso de **divórcio**, deverá apresentar cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de **separação** sem reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho do responsável informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com valor e comprovante de residência do familiar com o qual o candidato não reside;
- d) cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos,
- e) cópia de certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, quando for o caso. Caso não possua documentação legal, deverá apresentar declaração de próprio punho do responsável da família relatando a situação.

2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), conforme as categorias profissionais a seguir:

I- Quando Funcionário público ou trabalhador com carteira assinada:

- a) cópia dos 3 últimos contracheques.
- b) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (As cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- c) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja **isento**, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- d) Declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

II- Quando Trabalhador autônomo ou profissional liberal:

- a) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos três últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de cargos de direção apresentar ainda a cópia do comprovante de pró-labore, dos três últimos meses anteriores a matrícula.
- b) cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao último mês, caso haja.
- c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- d) cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- e) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

III- Quando Trabalhador informal:

- a) Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida, local, renda média mensal e relação de bens;
- b) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- c) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- d) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

IV- Quando Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante:

- a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;

- b) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural – DAP;
- c) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR;
- d) Cópia do Cadastro de Imóvel Rural – DP ou do INCRA;
- e) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos três últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- f) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- g) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- h) cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- i) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

V- Quando Empresário, microempresário e comerciante:

- a) declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos três últimos meses. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto a Receita Federal.
- b) cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI).
- c) cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2017, Ano-Calendário 2016, caso haja.
- d) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- e) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

f) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

VI- Quando Aposentado e pensionista:

a) extrato de pagamento do benefício atualizado retirado via internet, que pode ser obtido no link <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>. Não serão aceitos extratos bancários.

b) cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses anteriores a matrícula, em caso de órgão previdenciário público.

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

d) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

e) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

VII- Quando Desempregado ou do lar:

a) Declaração de próprio punho informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos;

b) cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho, no caso de desemprego inferior a seis meses.

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

d) cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

VIII- Quando Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:

- a) Cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês anterior a matrícula, constando o valor;
- b)** Declaração de próprio punho, informando se exerce atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

3. COMPROVANTES DE DESPESAS:

Apresentar cópia das contas, dos dois meses anteriores a matrícula, de luz, água, telefone, condomínio, aluguel/financiamento e IPTU. **Caso um dos comprovantes de despesa não esteja em nome de um dos membros da composição familiar é necessário justificar a situação mediante declaração de próprio punho do responsável da família.**

**ANEXO IV – Preenchimento das vagas remanescentes de que trata o Art.9º do presente
Edital**

No caso de não preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas (Lei nº 12.711/12), aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do artigo 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso I do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso I do artigo 6º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 6º;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso I do artigo 6º;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso I do artigo 6º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea c, do inciso I do artigo 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso I do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso I do artigo 6º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "d", do inciso I do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso I do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso I do artigo 6º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

V - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso II do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 6º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

VI - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 6º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

VII - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "c", do inciso II do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso II do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 6º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

VIII - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "d", do inciso II do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso II do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 6º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

**ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES DE ACESSO 1, 3, 5 E 7
CONFORME QUADRO DE VAGAS ANEXO I**

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

Destinado à reserva de vaga de acordo com a Lei 13.409/2017, Decreto 9034/2017 e Portaria normativa
GAB/MEC 9/2017

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME		DATA DE NASCIMENTO			
GÊNERO	NOME SOCIAL				
RG	UF/RG	CPF		TELEFONE	
ENDEREÇO			Nº	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE		UF	E-MAIL	

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID - 10
Deficiência FÍSICA <input type="checkbox"/>	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência AUDITIVA <input type="checkbox"/>	
Deficiência VISUAL <input type="checkbox"/>	
Deficiência INTELECTUAL <input type="checkbox"/>	
Deficiência MÚLTIPLA <input type="checkbox"/>	

Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico
legal

Assinatura do candidato ou Representante